



Tabela GVR

Governança

do Risco

Social,

Ambiental e

Climático



1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO.....	4
a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.	4
b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.....	4
c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).	6
d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático	7
e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.....	11



1.INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC) é elaborado pela Sul América DTVM S.A (“SAMI”) em cumprimento ao disposto na Resolução BCB nº 139/2021 e contém informações relativas à data-base de dezembro de 2024.

A SulAmérica Investimentos (SAMI) reafirma seu compromisso com a promoção de um mercado financeiro sustentável por meio das práticas de Investimento Responsável, a SAMI entende que tem o dever de incorporar questões ambientais, sociais e de governança (ESG) à gestão dos negócios.

A SAMI é signatária desde 2009 do PRI, levando em consideração em sua estratégia de investimento a integração de aspectos ESG. O Relatório do PRI é um dos principais instrumentos de divulgação das ações desenvolvidas pela instituição.

2.OBJETIVO

O presente relatório contém informações sobre a governança do gerenciamento do risco social, ambiental e climático, relativa à data-base de 2024, conforme detalhamento previsto na tabela GVR em atendimento ao estabelecido no art. 3º, inciso I, da Resolução BCB nº 139, de 15/09/2021, e a padronização prevista na Instrução Normativa BCB nº 153, de 15/09/2021.



3.TABELA GVR: GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO

a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

- Diretoria (SAMI)
- Diretoria de Administração Fiduciária (SAMI)
- Comitê ESG (SAMI)
- Superintendência de Riscos, Compliance e Sustentabilidade (SulAmérica)
- Superintendência de Riscos e Compliance (SAMI)
- Superintendência de Relacionamento com Fornecedores (SulAmérica)

b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.

- Diretoria (SAMI)
 - Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio da Diretoria de Administração Fiduciária (SAMI);
 - Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
 - Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
 - Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
 - Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
 - Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
 - Aprovação do Apetite a Riscos



- Aprovar a Política de Gestão de Riscos Corporativos
- Diretoria de Administração Fiduciária (SAMI)
 - Implementar, monitorar e avaliar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - Participar e prestar subsídio a Diretoria no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da Política;
 - Aperfeiçoar as ações implementadas quando forem identificadas deficiências;
 - Garantir a divulgação adequada das informações exigidas pela regulação;
 - Garantir que a SulAmérica contemple nos processos e procedimentos que envolvem a SAMI as suas especificidades – tal como as necessárias para cumprimento desta política;
 - Aprovar a Política de Investimento Responsável;
 - Assegurar a capacitação dos colaboradores acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos;
 - Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria;
- Comitê ESG (SAMI)
 - Acompanhar e orientar a implementação das diretrizes e controles para atendimento das normas emitidas pelo Conselho Monetários Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e por órgãos autoreguladores dos mercados no qual a SulAmérica Investimentos atua, como por exemplo a Anbima;
 - Definir os critérios que norteiam as diretrizes de análise do riscos e oportunidades na perspectiva de governança, de impacto social e ambiental, assim como na perspectiva climática, bem como o acompanhamento dos pontos relevantes identificados durante as análises de investimentos e, por fim, apresentação e discussão sobre as práticas de gerenciamento de riscos socioambientais adotadas a nível nacional e internacional pelo mercado, incluindo os concorrentes da SulAmérica Investimentos;



- Apresentar os resultados da aplicação da Política de Investimento Responsável pela SulAmérica Investimentos;
- Apresentar os cases de empresas para alocação e/ou acompanhamento da evolução em relação aos critérios ESG;
- Acompanhar e definir os programas de engajamento individual e coletivo a serem realizados pela Gestora;
- Deliberar as alocações em caso de incidentes severos.
- Superintendência de Riscos de Conduta, Compliance e Sustentabilidade (SAEPAR)
 - Integrar a segunda linha de defesa com avaliações independentes e complementares sobre os riscos gerenciados;
 - Prestar consultoria sobre os temas de sustentabilidade quando demandada pelos demais órgãos;
 - Identificar e monitorar riscos operacionais que ocorre periodicamente em seus processos;
- Superintendência de Riscos e Compliance (SAMI)
 - Supervisionar o desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
 - Adequar, à Declaração de Appetite a Riscos e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
 - Avaliação e aplicação de restrições (quando necessário) no relacionamento com clientes, prospects que tenham mídias negativas relacionados às questões ambientais, sociais e climáticas;
 - Adoção de diligência social, ambiental e climática na avaliação de contrapartes;
- Superintendência de Relacionamento com Fornecedores (SAEPAR)
 - Adoção de diligência social, ambiental e climática na avaliação de fornecedores;

c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).

No ano de 2024, dentro do programa de gestão de riscos da SulAmérica, estruturado sob o Modelo das Três Linhas de Atividades Diretas na Gestão de Riscos, coube à SAMI e às demais áreas envolvidas na gestão dos riscos da segunda linha corporativa, prover insumos



e relatórios para que a Diretoria de Gerenciamento de Riscos e Capital pudesse monitorar de forma tempestiva e efetiva os riscos aos quais a companhia esteve eventualmente exposta e gerar relatórios para a Diretoria da SulAmérica Investimentos.

O Comitê ESG (SAMI) reunia-se mensalmente para discussão sobre os riscos aos quais a SAMI estaria exposta considerando a Política de Risco Social, Ambiental e Climático e a Política de Investimento Responsável. O Comitê ESG conta com membros vinculados a Diretoria da SAMI e da diretoria executiva sendo composto por: a) Diretor Presidente de Vida, Previdência e Investimentos; b) Diretor de Investimentos; c) Diretor de Administração Fiduciária; d) Head de Risco e Compliance; e) Superintendente de Renda Variável; f) Head de Crédito Privado e Imobiliário; g) Consultor de Sustentabilidade; h) Head de Fundo de fundos; i) Gerente de Produtos.

d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

- dos níveis de apetite por riscos da instituição;
- das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- do programa de testes de estresse;
- das políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- do plano de contingência de liquidez;
- do plano de capital e do plano de contingência de capital; e
- da política de remuneração.

Nos processos instituídos para garantir a efetiva aplicação desses princípios e diretrizes, estão previstas a elaboração de planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas bem como processos para reporte de eventuais deficiências identificadas na implementação do gerenciamento de riscos, conforme abaixo:

• **Dos níveis de apetite por riscos da instituição**

O Apetite a Riscos possui como objetivo esclarecer os limites para assunção dos riscos da Companhia, considerando as preferências e tolerâncias, em antecipação a um retorno esperado. Para isso, adota definições qualitativas e conta com limites específicos e possíveis de serem implantados nos processos de gestão.



Cumpra-se pontuar que o Apetite a Riscos é definido pela Diretoria e é observado e monitorado pela Superintendência de Gestão de Continuidade e Gestão de Riscos que se reporta ao Diretor de Gerenciamento de Riscos e Capital da SAMI. Desse modo é estruturado da seguinte forma:

Nível I – Preferência de Riscos: declaração qualitativa do Apetite a Riscos;

Nível II – Tolerância a Riscos: declaração quantitativa do Apetite a Riscos;

Nível III – Limite a Riscos: são declarações quantitativas que servem para fornecer diretrizes de riscos para as tomadas de decisões, de forma que as tolerâncias definidas no nível II sejam respeitadas.

• **Das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital**

Para garantir a aplicação dos princípios que norteiam o tema, a SAMI conta com o monitoramento e avaliação das diretrizes estabelecidas na PRSAC pelo diretor responsável pelo tema. A SAMI conta ainda com sistemas, rotinas e procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos dos seus produtos, serviços, atividade e processos a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade, respeitando as seguintes diretrizes de gerenciamento:

1. Adoção de diligência social, ambiental e climática na avaliação de contrapartes/fornecedores;
2. Avaliação e aplicação de restrições (quando necessário) no relacionamento com clientes, prospects que tenham mídias negativas relacionados as questões ambientais, sociais e climáticas;
3. Uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;
4. Avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos como parte do processo de decisão em relação a novos investimentos realizados na forma de participação em empresas e registro de dados referentes a perdas atreladas a riscos sociais, ambientais e climáticos;
5. Adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;
6. Adoção de critérios de exclusão na realização de investimentos;
7. Avaliação e monitoramento dos questionários socioambientais respondidos pelos fornecedores/prestadores de serviço, e categorização do risco socioambiental e climático



dos mesmos.

- **Do programa de testes de estresse**

Com relação aos ativos próprios da SAMI, o teste de estresse consiste na quantificação das perdas potenciais devidas aos riscos de mercado e de crédito, aos quais a carteira de investimentos está sujeita em condições de mercado fora da normalidade, além da verificação do impacto na liquidez. O risco de mercado é avaliado de acordo com as seguintes métricas de risco: Limite de Perda, VaR e Teste de Estresse.

O Teste de Estresse é feito através da mensuração do impacto nos ativos considerando:

- a) o pior caso entre os cenários de estresse de taxas e cotações de mercado disponibilizados pela B3; e
- b) agravamentos de risco de crédito corporativo.

- **Das políticas para a gestão de continuidade de negócios**

O plano de contingência da SAMI é capaz de proporcionar à empresa um nível de funcionamento operacional suficiente se, eventualmente, ocorrer interrupções ou incidentes de negócios. Portanto, é mapeado os processos críticos, bem como os impactos de negócio e realização de dos testes de continuidade e recuperação de desastres são mapeados e monitorados.

- **Do plano de contingência de liquidez**

Tendo em vista a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de a instituição não conseguir negociar apreço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, a Instituição conta com a aprovação do plano de contingência de liquidez, o qual a Diretoria é responsável por aprovar e revisar.

Portanto, para esta categoria de risco são avaliados todos os possíveis impactos derivados de oscilações macroeconômicas nos ativos, passivos e patrimônio da Companhia, incluindo os impactos de liquidez. Estão estabelecidas na política de investimentos da Companhia as diretrizes e os limites específicos para controle da exposição ao risco de mercado, tais como a metodologia de VaR (value at risk) e/ou testes de stress comumente utilizadas por gestores de ativos no mercado. Os limites elaborados para o controle do risco de mercado



estão alinhados com o Apetite a Riscos vigente na Companhia.

- **Do plano de capital e do plano de contingência de capital**

O Plano de Capital elaborado pela SAMI tem como objetivo assegurar um nível de capital compatível com os riscos aos quais a companhia está exposta, a equipe é focada em buscar oportunidades estratégicas específicas de forma independente, sujeitas a nossa disciplina de gestão de risco, compliance e controles operacionais.

Desde 2009 a SulAmérica Investimentos detém a classificação AMP-1 (Muito Forte) da Standard & Poor's. A classificação avalia as práticas de administração de recursos de terceiros (Asset Management Practices, AMP) e representa uma opinião da S&P Global Ratings sobre a qualidade em geral de uma empresa de gestão de recursos, incluindo as características da administração e os procedimentos operacionais.

A classificação compreende uma análise dos sistemas e controles da empresa em comparação àqueles que outras empresas do segmento utilizam. Dentre outras vantagens também podemos citar: Solidez, qualidade e histórico da administração; Estratégia e posição competitiva; Participação/posição de mercado nas principais gestões independentes.

Por fim, no processo de gestão de riscos corporativo, que encontra-se em maiores detalhes na Política de Gestão de Riscos, são avaliados os riscos assumidos nas operações da SAMI que possam estar em desacordo com o apetite a riscos vigente da SAMI, além dos planos de ação de respostas a estes riscos para futuro enquadramento aos limites desejados conforme descrito na Declaração de Apetite a Riscos (RAS).

- **Da política de remuneração**

A Política de Remuneração tem função de alinhar os interesses dos administradores e os objetivos da SulAmérica baseada nas melhores práticas adotadas pelo mercado, a remuneração global dos administradores pode ser constituída por i) remuneração fixa; ii) remuneração variável; iii) benefícios pós-emprego; iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Para melhor gerenciamento ao risco exposto, a política de remuneração não incentivará comportamentos que elevem a exposição da SulAmérica a risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo previstos de acordo com a política de gestão de riscos da SulAmérica. A remuneração fixa é baseada nas responsabilidades dos cargos e nas experiências individuais. A remuneração variável deve considerar, entre outros fatores, os riscos correntes e potenciais bem como a relação entre



o desempenho do administrador, da unidade de negócios e da organização como um todo e os riscos assumidos. Outros benefícios pós-emprego poderão ser oferecidos conforme critérios estabelecidos pelas instâncias de governança da SulAmérica.

Documentos associados que norteiam a PRSAC:

- Política Corporativa de Sustentabilidade da SulAmérica
- Política de Risco Socioambiental da SulAmérica
- Política de Gestão de Riscos Corporativos da SulAmérica
- Política de Investimento Responsável da SAMI
- Código de Conduta Ética da SulAmérica
- Política Ambiental da SulAmérica
- Princípios para o Investimento Responsável (PRI)

e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.

As empresas do Grupo SulAmérica contam com sistemas, rotinas e procedimentos para identificação, avaliação, gerenciamento e mitigação dos riscos social, ambiental e climático de seus produtos, serviços, atividades e processos a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade, respeitando os seguintes diretrizes de gerenciamento:

- Adoção de diligência social, ambiental e climática na avaliação de contrapartes/fornecedores;
- Aplicação de restrições de relacionamento com clientes, prospects que tenham mídias negativas relacionados as questões ambientais, sociais e climáticos;
- Uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;
- Avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos como parte do processo de decisão em relação a novos investimentos realizados na forma de participação em empresas;
- Registro de dados referentes a perdas atreladas a riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro,



financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;

- Adoção de critérios de exclusão na realização de investimentos;
- Avaliação dos questionários socioambientais respondidos pelos clientes e fornecedores/prestadores de serviço, e categorização do risco socioambiental e climático dos mesmos.